



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil Imprensa Nacional



SEÇÃO



Ano LXXXI Nº 13

Brasília - DF, quarta-feira, 18 de janeiro de 2006

Sumário

	PÁGINA
Tribunal Superior Eleitoral.....	1
Superior Tribunal de Justiça.....	1
Superior Tribunal Militar.....	36
Ministério Público da União.....	37

Tribunal Superior Eleitoral

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA, ACÓRDÃOS
E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 2/2006

RESOLUÇÕES

22.125 - REVISÃO DE ELEITORADO Nº 485 - CLASSE 33ª - MARANHÃO (São Luís).

Relator: Ministro Gilmar Mendes.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Ementa:

PETIÇÃO. REVISÃO DE ELEITORADO DEFERIDA PELO TRE. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. IMPOSSIBILIDADE. MUNICÍPIOS NÃO IDENTIFICADOS NO RELATÓRIO DE 2003 COMO SUJEITOS À REVISÃO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO PELO TSE. PRECEDENTES.

1. A revisão de eleitorado por TRE requer a prévia comprovação da fraude denunciada (art. 71, § 4º, do CE, e art. 58, *caput*, da Res.-TSE nº 21.538).

2. O TSE determina, de ofício, a revisão de eleitorado quando preenchidos os requisitos exigidos pela legislação aplicável à espécie.

3. A desproporção entre o número de eleitores e a população do município, por si só, não enseja a revisão de eleitorado.

Homologação indeferida.

Vistos, etc.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em não homologar a decisão regional, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Velloso. Presentes os Srs. Ministros Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Humberto Gomes de Barros, Cesar Asfor Rocha, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 6 de dezembro de 2005.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093

22.126 - REVISÃO DE ELEITORADO Nº 490 - CLASSE 33ª - PERNAMBUCO (Brejão - 92ª Zona - Garanhuns).

Relator: Ministro Gilmar Mendes.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Ementa:

REVISÃO DE ELEITORADO DEFERIDA PELO TRE. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. IMPOSSIBILIDADE. MUNICÍPIO NÃO IDENTIFICADO NO RELATÓRIO DE 2003 COMO SUJEITO À REVISÃO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO PELO TSE. PRECEDENTES.

1. A revisão de eleitorado por TRE requer a prévia comprovação da fraude denunciada (art. 71, § 4º, do CE, e art. 58, *caput*, da Res.-TSE nº 21.538).

2. O TSE determina, de ofício, a revisão de eleitorado quando preenchidos os requisitos exigidos pela legislação aplicável à espécie.

3. A desproporção entre o número de eleitores e a população do município por si só não enseja a revisão de eleitorado.

Homologação indeferida.

Vistos, etc.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não homologar a decisão regional, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Velloso. Presentes os Srs. Ministros Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Humberto Gomes de Barros, Cesar Asfor Rocha, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 6 de dezembro de 2005.

Superior Tribunal de Justiça

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

ATA Nº 3849 DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2006

Presidente: O Exmo. Sr. Ministro EDSON VIDIGAL

Subsecretário(a): Maria Aparecida do Espírito Santo

Às 18:00 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

CARTA ROGATÓRIA Nº 1363 - EX (2006/0008992-8) (1)

JUSROGANTE : FISCALIA GERAL DA NAÇÃO

INTERES. : ALCIMAR PONTES PANDURO

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 13/01/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 1627 - EX (2006/0008972-6) (2)

REQUERENTE : R G T

ADVOGADO : ANDREA HELENA COSTA PRIETO E OUTRO

REQUERIDO : M E T

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 13/01/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

RECLAMAÇÃO Nº 1971 - RS (2005/0135200-8) (3)

RECLAMANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECLAMADO : TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTERES. : RIO SUL DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA

ADVOGADO : TÂNIA LISCANO E OUTRO

RELATOR : MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI - PRIMEIRA SEÇÃO

Redistribuição automática em 13/01/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

RECLAMAÇÃO Nº 2087 - RJ (2006/0008826-0) (4)

RECLAMANTE : GALEÃO VEÍCULOS S/A

ADVOGADO : MÁRCIO MELLO CASADO E OUTROS

RECLAMADO : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERES. : BANCO FORD S/A

RELATOR : MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA - SEGUNDA SEÇÃO

Distribuição por prevenção do processo REsp 773046 (2005/0134038-1) em 13/01/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

RECLAMAÇÃO Nº 2088 - CE (2006/0009462-1) (5)

RECLAMANTE : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : FRANCISCO SIREDSO TAVARES RAMOS E OUTROS

RECLAMADO : JUIZ DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA - CE

INTERES. : JORGE XAFY ARY

INTERES. : JANE MARIA PORTO ARY

INTERES. : RICARDO ARY

INTERES. : IDA DE ARAGÃO ARY

ADVOGADO : WALMAR CARVALHO COSTA

RELATOR : MINISTRO BARROS MONTEIRO - SEGUNDA SEÇÃO

MINISTRO IM-PEDIDO : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Distribuição por prevenção do processo REsp 327128 (2001/0061416-6) em 13/01/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

PETIÇÃO Nº 4482 - RJ (2006/0009116-0) (6)

REQUERENTE : CLUBE DE INVESTIMENTO DOS FERROVIÁRIOS DA SUDFER CLUBE SUDFER

ADVOGADO : LINCOLN ARRUDA VIEIRA

REQUERIDO : NELMARI LAGE CORREA

RELATOR : MINISTRO BARROS MONTEIRO - QUARTA TURMA

Distribuição automática em 13/01/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

EMBARGOS À EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7867 - DF (7)

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(2005/0181820-1)

EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDSEF/SP

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 16/1/2006, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.